



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**  
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT  
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com



**DECRETO Nº 1151/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1364/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**

**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 482	03.001.04.122.0002.2310.3.3.90.39.1.701.0000000	500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>500,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>500,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**

**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.2010.3.2.90.92.1.500.0000000	500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>500,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 3 de abril de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
CPF: 011.173.691-96  
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 4d4d0b7e-095a-4c25-b843-ac598c81a970, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilible.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 4d4d0b7e-095a-4c25-b843-ac598c81a970, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 1.151/2023**



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
**CNPJ 37.465.200/0001-20**  
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT  
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

**DECRETO Nº 1151/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1364/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**

**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 482	03.001.04.122.0002.2310.3.3.90.39.1.701.0000000	500,00
		<b>Sub-Total: 500,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 500,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**

**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.2010.3.2.90.92.1.500.0000000	500,00
		<b>Sub-Total: 500,00</b>
		<b>Total Parcial Reduzido: 500,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 3 de abril de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
CPF: 011.173.691-96  
Prefeito Municipal